

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Federação Equestre Portuguesa

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/262/DDF/2023

Eventos Desportivos Internacionais
VILAMOURA ATLANTIC TOUR

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A FEDERAÇÃO EQUESTRE PORTUGUESA, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 15/94, de 18 de março, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 78, de 4 de abril, com sede na(o) Av. Manuel da Maia, 26 - 4º Dtº, 1000-201 LISBOA, NIPC 501678220, aqui representada por Bruno Alfredo Pinto Rente, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo **2.º OUTORGANTE** do **Evento Desportivo Internacional** designado VILAMOURA ATLANTIC TOUR, em Loulé, nos dias 24 de janeiro a 5 de março de 2023, conforme proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2.ª
Execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2023 e termina em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 3.ª
Comparticipação financeira

1. Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma comparticipação financeira até ao valor máximo de **15.000,00 €**.

2. O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do **2.º OUTORGANTE** para o ano corrente;

b) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do **2.º OUTORGANTE** só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;

c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 36,50% das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 7,50% decorrente dos indicadores abaixo:

i. N.º de praticantes..... 1.300 (2,50%)

ii. N.º de países..... 31 (2,50%)

iii. Participação de praticantes de alto nível..... (0,00%)

• Medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos..... Não

• Número de praticantes de alto nível..... 0

iv. Participação feminina Sim (2,50%)

f) A percentagem indicada na alínea e) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;

g) No caso de incumprimento da alínea f), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 5,0%;

h) No caso de incumprimento do prazo previsto na alínea d) da cláusula 5.ª para apresentação da totalidade dos documentos e informações indicadas, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2,5%, salvo por situação anómala de responsabilidade não imputável ao **2.º OUTORGANTE**, devidamente identificada e comunicada atempadamente ao **1.º OUTORGANTE**;

3. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) **50%** da comparticipação financeira até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, correspondente a **7.500,00 €**;
- b) **50%** da comparticipação financeira, correspondente a **7.500,00 €**, em 2023, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 5.ª **Obrigações do 2.º OUTORGANTE**

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo **1.º OUTORGANTE**;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, **até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa**, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- e) Facultar ao **1.º OUTORGANTE** ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do **2.º OUTORGANTE** ou de seu associado, nos termos da alínea h) da presente cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- f) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do **1.º OUTORGANTE** conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- g) Facultar ao **1.º OUTORGANTE**, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução do programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

CLÁUSULA 6.ª **Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE**

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE** quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpria:

- a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o **1.º OUTORGANTE**;
 - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e/ou g) da cláusula 5.ª, concede ao **1.º OUTORGANTE**, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.
 3. Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 7.ª **Tutela inspetiva do Estado**

1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo **2.º OUTORGANTE** nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 8.ª **Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 9.ª **Formação de treinadores**

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 10.ª **Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 11.ª
Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2023.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 12.ª
Disposições finais

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

**O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**

(Vitor Pataco)

**A/O Presidente da/o
Federação Equestre Portuguesa**

(Bruno Alfredo Pinto Rente)

ANEXO I
AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
N.º CP/262/DDF/2023

QUADRO DE REVISÃO DO APOIO

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes 2,5%
	[200, 249] de praticantes..... 2%
	[150, 199] de praticantes..... 1,5%
	[100, 149] de praticantes..... 1%
	[50, 99] de praticantes..... 0,5%
	[1, 49] de praticantes..... 0%
N.º de países	<u>Modalidades individuais:</u>
	≥ 24 de países 2,5%
	[10, 23] de países 1%
	[1, 9] de países 0%
	<u>Modalidades coletivas:</u>
	≥ 16 de países 2,5%
[8, 15] de países 1%	
[1, 7] de países 0%	
Participação de praticantes de alto nível	Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos: Sim 2,5%
	Não 0%
	ou
	0,5%, até ao máximo de 2,5%, por cada praticante de alto nível – classificação até ao 8.º lugar, nos últimos 4 anos, em campeonato no mundo, da Europa, Jogos Olímpicos/Paralímpicos e ranking mundial
Participação feminina	Organização de provas femininas ou mistas: Sim 2,5%
	Não 0%



ANEXO II

AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/262/DDF/2023

Programa de Organização de Eventos Desportivos Internacionais

Dados da Candidatura

Identificação

Entidade: Federação Equestre Portuguesa

Designação do Evento: VILAMOURA ATLANTIC TOUR

Modalidade: Equestre

Disciplinas
1. Saltos de Obstáculos

Data de Realização do Evento:

Data Início 24-01-2023

Data Final 05-03-2023

N.º Efetivo de dias de competição: 35

Local de Realização do EventoDistrito: FARO

Concelho: LOULE

Local/Instalação desportiva: Clube Hípico Vilamoura

Data de apresentação da candidatura ao organismo internacional: 01-10-2022

Data de aprovação da candidatura ao organismo internacional: 01-11-2022

Entidade(s) Organizadora(s)

Entidade	Valor das despesas que constam do orçamento que são asseguradas pela entidade	% do Total
Clube Hípico Vilamoura	1 375 050,00 €	100,00%
Soma	1 375 050,00 €	100,00%

Parcerias concretizadas na organização

Entidade	Estatuto (Privada lucrativa, Associativa, Pública)	Principais atividades realizadas pelo parceiro
CAIXA DE CRDITO AGRICOLA	Privada lucrativa	Apoio
HOTEIS HLTON	Privada lucrativa	Apoio
HOTEIS CROWN	Privada lucrativa	Apoio
MICROPOCESSADOR	Privada lucrativa	Apoio
TURISMO DE PORTUGAL	Pública	Apoio
HERTZ	Privada lucrativa	Apoio

Caracterização desportiva do evento**Âmbito:** Competição Internacional de Elevado Prestígio**Escalão Etário:****Absolutos:** Sim**Juniores (escalão precedente ao absoluto):** Sim**Natureza do Evento:** Etapa**O Evento disputa-se por:** Outros **Outros:** Individual**Género:** Misto**O Evento é de uma modalidade Olímpica/Paraolímpica ou integra disciplinas Olímpicas/Paraolímpicas?****Integra Modalidade(s)/Disciplina(s) Olímpica(s)/Paraolímpica(s):** Sim

Disciplina	Tipo
Salto de Obstáculos	Olímpica

Integração do evento no calendário da respectiva Federação Internacional e pontuável para o ranking**O Evento integra-se no calendário da respetiva Federação Internacional?** Sim**O Evento pontua para o ranking?** Ambos**O Evento que apura para os Jogos Olímpicos/Paralímpicos?** Sim**Objetivos da candidatura e grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal****Os objetivos da candidatura e do evento tendo em conta o grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal:**

1. Continuar a consolidação e manter este evento como um dos 3 maiores eventos equestres na Europa 2. Provas que pontuam para o Ranking Mundial 3. Provas que apuram para o Campeonato da Europa e para os Jogos Olímpicos

As iniciativas ou projetos de promoção e desenvolvimento da modalidade em Portugal a realizar em articulação com a organização do evento:

Continuar a permitir que os nossos cavaleiros possam participar num Concurso de alto nível e poderem apurar-se para o Campeonato da Europa, "em casa" com menos custos. Cursos Internacionais de Juizes e Stewards

Dimensão e nível competitivo do evento
Os valores da última edição e da edição em candidatura dos itens

	Última Edição	Edição em candidatura
N.º de países presentes	31	31
N.º de praticantes desportivos	1292	1300
N.º de equipas presentes (só para modalidades colectivas)	0	0
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes nos últimos Jogos Olímpicos)	1	3
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Mundo	2	2
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Europa	3	4
N.º de profissionais envolvidos na organização do evento	60	60
N.º de voluntários envolvidos na organização do evento	0	0

5 praticantes/equipas mais relevantes participantes na competição	Último(s) resultado(s) relevante(s) dos praticantes/equipas indicados
Kevin Staut (FRA)	Campeão da Europa, Nº 10 Ranking Mundial (foi nº 1) 2022
Mathieu Billot (FRA)	Membro Equipa FRA 2022, 6º J.O. 2021, Nº 97 Ranking Mundial
Michael Pender (IRL)	5º Camp. Europa Jovens Cavaleiros 2019, Nº 51 Ranking Mundial e Nº 6 Ranking Mundial Sub 21 2022
Andreas Schou (DEN)	Membro Equipa Dinamarca 2022, 8º Camp. Europa 2021
Piergiorgio Bucci (ITA)	Membro Equipa Italiana 2021, Nº 46 Ranking Mundial 2022

Possibilidade de obtenção de classificações de honra por praticantes desportivos portugueses

Os resultados obtidos por praticantes desportivos portugueses na última edição do evento e a possibilidade de obtenção de classificações de honra no evento em candidatura

	Ultima Edição	Edição em candidatura (previsão)
N.º total de praticantes desportivos portugueses participantes	214	240
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados até 3.º Lugar	52	60
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados do 4.º ao 8.º Lugar	88	90

Impacto público previsível do evento, nos planos nacional e internacional
Televisão

Nome	N.º estimado de creditações	N.º estimado de horas de transmissão	Transmissão em Direto
RTP2	5	1,5	Não
A Bola TV	5	10	Não
Vilamoura TV	0	0	Sim
Soma	10	11,5	

Rádio

Nome	N.º estimado de creditações	N.º estimado de horas de transmissão	Transmissão em Direto
Rádio Portalegre	1	0,1	Não
Soma	1	0,1	

Imprensa

Nome	N.º estimado de creditações
Revistas Sociais	4
Revistas da Modalidade	35
Soma	

Internet

Designação do sitio	Transmissão em Direto
www.vilamouratour.com	Sim

Outros meios de comunicação a utilizar:

App: Equipeonline

Audiência directa prevista (n.º de espectadores do evento)

	Por dia	Total
N.º aproximado de espectadores do evento	2000	72000

Informações sobre a política de entradas a adoptar: Gratuitas

Infra-estruturas desportivas, espaços naturais de prática e apetrechamento desportivo para o evento**As infra-estruturas desportivas e espaços naturais necessários à realização do evento**

Designação	Ultima Edição
Pistas	Garantido
Boxes	Garantido
Parques de obstaculos	Garantido

O apetrechamento desportivo significativo necessário à realização do evento

Designação	Próxima Edição
Pistas iguais às dos Jogos Olímpicos	Existente

Obrigações contratuais para com a Federação Internacional ou outras entidades

	Sim/Não
É da responsabilidade da Federação organizadora suportar os encargos com alojamentos e alimentação dos praticantes	Não
Está incluído no valor da inscrição dos participantes o valor do alojamento e alimentação	Não
O Evento tem Caderno de Encargos/Contrato com a Federação Internacional?	Não

Relativamente ao caderno de encargos do evento, refira de modo breve quais as obrigações contratuais mais relevantes e com maiores custos para a organização do evento:

Prize Money no valor total de 70.000€; Alojamento 100.000€

Outras informações consideradas pertinentes e que ainda não tenham sido referidas nos pontos anteriores:

Cronograma e escalonamento dos custos do programa de organização de Eventos Desportivos Internacionais

Mês	Ano	Gastos Previstos	%	Gastos Acumulados	% Acumulada
Janeiro	2023	200 000,00 €	14,54 %	200 000,00 €	14,54 %
Fevereiro	2023	500 000,00 €	36,36 %	700 000,00 €	50,91 %
Março	2023	300 000,00 €	21,82 %	1 000 000,00 €	72,72 %
Abril	2023	200 000,00 €	14,54 %	1 200 000,00 €	87,27 %
Maiο	2023	175 050,00 €	12,73 %	1 375 050,00 €	100,00 %
Soma		1 375 050,00 €	100,00 %	4 475 050,00 €	

Orçamento dos gastos e dos rendimentos

Investimentos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
43	Activos Fixos tangíveis	0,00 €
433	Outros activos fixos tangíveis	0,00 €
4333	Equipamento básico	0,00 €
4334	Equipamento de transporte	0,00 €
4335	Equipamento administrativo	0,00 €
4331/2/6...9	Outros activos fixos tangíveis não considerandos nas contas anteriores	0,00 €
431/2/5	Restantes activos tangíveis	0,00 €
44	Activos intangíveis	0,00 €
Total Geral		0,00 €

Gastos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
61	Custo merc. vendas e materiais consumidos	54 000,00 €
611	Mercadorias	0,00 €
612	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	44 500,00 €
Total Geral		1 375 050,00 €

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
614	Materiais de consumo	9 500,00 €
6141	Material desportivo	5 000,00 €
6142	Medicamentos e artigos de saúde	0,00 €
6143	Material de representação e propaganda	0,00 €
6144	Materiais diversos	4 500,00 €
62	Fornecimento de serviços externos	286 050,00 €
621	Subcontratos	0,00 €
622	Serviços Especializados	133 000,00 €
6221	Trabalhos Especializados	0,00 €
6222	Publicidade e propaganda	29 000,00 €
	Televisão	7 000,00 €
	Rádio	0,00 €
	Jornais / revistas e afins	2 500,00 €
	Publicidade de rua	0,00 €
	Página Internet (específica)	10 500,00 €
	Panfletos, brochuras, cartazes e outros	9 000,00 €
6223	Vigilância e segurança	17 500,00 €
6224	Honorários	15 000,00 €
6225	Comissões	0,00 €
6226	Conservação e reparação	70 000,00 €
6228	Outros	1 500,00 €
623	Materiais	9 150,00 €
6231	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	2 000,00 €
6232	Livros e documentação técnica	0,00 €
6233	Material de escritório	2 150,00 €
6234	Artigos para oferta	5 000,00 €
Total Geral		1 375 050,00 €

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
6238	Outros	0,00 €
624	Energia e fluidos	31 800,00 €
6241	Electricidade	18 000,00 €
6242	Combustíveis	8 000,00 €
6243	Água	4 600,00 €
6248	Outros	1 200,00 €
625	Deslocações, estadias e transportes	76 300,00 €
6251	Deslocações e estadias	71 100,00 €
	Estadias de representantes/dirigentes Internacionais	10 000,00 €
	Estadias de representantes/dirigentes Nacionais	0,00 €
	Estadias de Selecções/Equipas	0,00 €
	Estadias de Oficiais/Juízes e afins	48 000,00 €
	Outras estadias	1 600,00 €
	Deslocações de representantes/dirigentes Internacionais	3 000,00 €
	Deslocações de representantes/dirigentes Nacionais	1 000,00 €
	Deslocações de Selecções/Equipas	7 500,00 €
	Deslocações de Oficiais/Juízes e afins	0,00 €
	Outras deslocações	0,00 €
6252	Transportes de pessoal	1 700,00 €
6253	Transportes de mercadorias	2 000,00 €
6258	Outros	1 500,00 €
626	Serviços diversos	35 800,00 €
6261	Rendas e alugueres	27 800,00 €
	Infraestruturas	25 000,00 €
	Material Desportivo	0,00 €
	Material Administrativo	1 500,00 €
Total Geral		1 375 050,00 €

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
	Viaturas	1 300,00 €
	Outros	0,00 €
6262	Comunicação	0,00 €
6263	Seguros	2 000,00 €
6264	Royalties	0,00 €
6265	Contencioso e notariado	0,00 €
6266	Despesas de representação	1 500,00 €
6267	Limpeza, higiene e conforto	3 500,00 €
6268	Outros serviços	1 000,00 €
63	Gastos com o pessoal	103 000,00 €
631	Remunerações dos órgãos sociais	0,00 €
632	Remunerações do pessoal	85 000,00 €
633	Benefícios pós-emprego	0,00 €
634	Indemnizações	0,00 €
635	Encargos sobre remunerações	17 000,00 €
636	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	1 000,00 €
637	Gastos de acção social	0,00 €
638	Outros gastos com o pessoal	0,00 €
68	Outros gastos e perdas	0,00 €
681	Impostos	0,00 €
688	Outros	60 000,00 €
6888	Outros não especificados	60 000,00 €
	Taxas referentes a direitos de organização do evento (fees ou afim)	60 000,00 €
	Outras taxas	0,00 €
6881....7	Restantes gastos das contas 688	0,00 €
689	Custos c/ apoios financeiros concedidos a participantes no evento *	872 000,00 €
Total Geral		1 375 050,00 €

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
6899	Prémios atribuídos a participantes	872 000,00 €
	Praticantes	845 000,00 €
	Treinadores	0,00 €
	Árbitros e Juízes	16 000,00 €
	Outros agentes desportivos	11 000,00 €
	Seleções/Clubes ou outras entidades	0,00 €
	Outros prémios	0,00 €
6891...8	Restantes custos c/ apoios financeiros concedidos a participantes no evento	0,00 €
682...7	Restantes gastos e perdas	0,00 €
69	Gastos e perdas de financiamento	0,00 €
		0,00 €
Total Geral		1 375 050,00 €

Rendimentos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
71	Vendas	0,00 €
711	Mercadorias	0,00 €
715	Materiais de consumo	0,00 €
7151	Material desportivo	0,00 €
7153	Material de representação e propaganda	0,00 €
712...4/6...9	Restantes rendimentos referentes a vendas	0,00 €
72	Prestações de serviços (Proveitos associativos)	1 929 750,00 €
724	Rendimentos de patrocinadores e colaborações	570 000,00 €
725	Serviços secundários	50 000,00 €
727	Rendimentos provenientes de ingressos ou afins	0,00 €
729	Inscrições	0,00 €
Total Geral		2 029 750,00 €

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
	Praticantes	655 000,00 €
	Seleções Nacionais / Clubes	654 750,00 €
	Outros rendimentos referentes a inscrições	0,00 €
721/2/3/6/8	Restantes prestações de serviços (proveitos associativos)	0,00 €
75	Subsídios à exploração (Subsídios, doações e legados à exploração)	100 000,00 €
751	Do Estado e outros entes públicos	100 000,00 €
	Administração pública desportiva (IPDJ, I.P.)	100 000,00 €
	Ministérios e institutos	0,00 €
	Autarquias	0,00 €
	De outras entidades oficiais	0,00 €
752	Subsídios de outras entidades de entidades desportivas	0,00 €
	Federações	0,00 €
	Outras entidades desportivas	0,00 €
78	Outros rendimentos e ganhos	0,00 €
781	Rendimentos suplementares	0,00 €
782	Descontos de pronto pagamento obtidos	0,00 €
788	Outros	0,00 €
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0,00 €
Total Geral		2 029 750,00 €

Mapa Síntese

Investimentos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
43	Activos Fixos tangíveis	0,00 €
44	Activos intangíveis	0,00 €
Total Geral		0,00 €

Gastos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
61	Custo merc. vendas e materiais consumidos	54 000,00 €
62	Fornecimento de serviços externos	286 050,00 €
63	Gastos com o pessoal	103 000,00 €
68	Outros gastos e perdas	0,00 €
69	Gastos e perdas de financiamento	0,00 €
Total Geral		1 375 050,00 €

Rendimentos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
71	Vendas	0,00 €
72	Prestações de serviços (Proveitos associativos)	1 929 750,00 €
75	Subsídios à exploração (Subsídios, doações e legados à exploração)	100 000,00 €
78	Outros rendimentos e ganhos	0,00 €
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0,00 €
Total Geral		2 029 750,00 €

Mapa de Rendimentos de Natureza Pública e Privada

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	VALOR	% TOTAL
1	Proveitos		
1.1	Rendimentos de natureza pública, subsídios de organismos da administração central, municípios e outros entes públicos	100 000,00 €	492,67%
1.2	Rendimentos de natureza privada, subsídios de entes privados e outros proveitos de pessoas colectivas e singulares privadas	1 929 750,00 €	9 507,33%
1.3	Rendimentos totais	2 029 750,00 €	10 000,00%
	Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais		492,67%

Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais

**Comparticipação financeira do IPDJ, I.
P.**

100 000,00 €

**Orçamento Global Previsto com a
Ação**

1 375 050,00 €

Relação do apoio do IPDJ face às despesas: 727,25%

Observações